

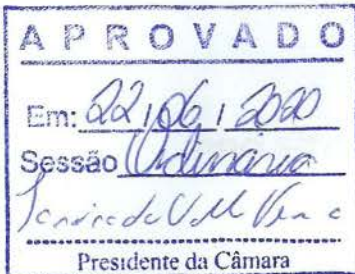


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020



“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 146/2017, QUE INSTITUIU O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ –SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterado o art. 1º. da Lei Complementar nº. 146/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o **REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – RETGCM**, a ser aplicado aos Servidores Públicos ocupantes do Cargo de Guarda Civil Municipal, bem como ao cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal.

§ 1º. A gratificação instituída nesta Lei Complementar será de 30% (trinta por cento) calculada sobre a Referência Salarial - “D”, contida no Anexo “VII”, da Lei Complementar n.142/2017.

§ 2º. A gratificação instituída nesta Lei Complementar será de 60% (sessenta por cento) calculada sobre a Referência Salarial - “D”, contida no Anexo “VII”, da Lei Complementar n.142/2017, no período em persistir o estado de calamidade pública da saúde no Município, para os ocupantes do Cargo de Guarda Civil Municipal executem a jornada de 12 por 24 horas, necessária para a intensificação da fiscalização do cumprimento das medidas de combate ao COVID-19.”

Art. 2º - As despesas com execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2020 e revogando-se as disposições em contrário.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



MENSAGEM DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2020, DE 19/06/2020.

Exmo. Senhor Presidente;

Nobres Vereadores.

Trata de projeto de lei que visa alteração na Lei Complementar nº. 146/2017, especificamente quanto à possibilidade de pagamento de gratificação de 60% sobre a referência salarial, para os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal que cumprirem a jornada de 12/24 horas.

A alteração pretendida visa intensificar a fiscalização das medidas de combate ao COVID-19, com a ampliação da jornada de trabalho dos Guardas Civis Municipais, que atualmente trabalham sob o regime de 12/36 horas.

Sendo assim, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, 19 de Junho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

